



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 131/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 131/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E DRENAGEM PLUVIAL, NAS RUAS NOSSA SENHORA JESUS DE BAITACA, MANOEL RIBAS E PADRE RÉUS, COM ÁREA DE 4.403,90 M², NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, COM RECURSOS DE EMENDA Nº 0146/2021 E PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Victor Meireles, nº 1462, sala 01, Cidade Alta cidade de cunha Porã, estado Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.439/0001-05, neste ato representada por **ANDRÉ ALEXANDRO KORT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 29.806,44 (vinte nove mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) da planilha orçamentaria, sobre a pavimentação (tubos, meio fio, e tubos de concreto simples de 40 cm), devido a ajustes e adequação no projeto, onde o material projetado não atendia a necessidade, de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

quando a execução da obra, causando desproporcionalidade e discrepância no projeto e na execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 22 de setembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal
LTDA
Contratada

ANDRÉ ALEXANDRO KORT
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Givanildo Panegalli
Gerente de Serviços Urbanos
Matrícula nº 1225/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)